



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 385, de 11 de Junho de 1992.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores Municipais a seguir discriminados passam a ser os seguintes:

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL - CC-1

a) - Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessores Técnicos Administrativos, Assessores Jurídicos, Parlamentar CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

NÍVEL - CC2

Secretários Executivos do Gabinete do Prefeito, Diretores, Chefe do Gabinete do Secretário, Motorista do Gabinete, Mestre de Obras CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

GRUPO UNIVERSITÁRIO

NÍVEL - GU-10

Analistas, Dentistas, Médicos CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

GRUPO ADMINISTRATIVO

NÍVEL - GA-9

Tesoureiro CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

NÍVEL - GA-8

Motoristas da Ambulância e do Caminhão, Secretário da Junta Militar, Secretário Particular, Auxiliar da Secretaria de Obras, Auxiliar do Departamento de ~~XXXXXX~~ Compras, Chefes: do Almoxarifado, Tráfego, Receita, Ciata, Despesa e Encarregado do Departamento de Fessal CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Fls. 2

NÍVEL - GA-7

Sub-chefe da receita, despesa, Escriturários da Despesa, Receita e Tesouraria CR\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros).

NÍVEL - GA-6

Auxiliares da Tesouraria, da Junta de Serviço Militar, da Secretaria de Obras, do Departamento de Compras, do Departamento de Pessoal, da Despesa, Armador, Coveiro, Arquivista da Prefeitura, Coordenadora da LBA, Encarregado do Ciata III, Eletricista, Marcineiro, Professora de Educação Física, Pedreiros, Secretária do Órgão, Secretária do C.J.C.F, Tratoristas, Vice Diretora do C.J.C.F. e Coordenadora da L.B.A CR\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros).

NÍVEL - GA-5

Técnicos Agrícolas, Encarregada da Biblioteca II, Encarregada da TELPE II, Auxiliar de Administração II, Barbeiro, Coordenadora do CCI Encarregado do LADE, Encarregado do Serviço Didático, Arquivista do Órgão Municipal de Educação, Locutor, Professor de Música, Responsável pela merenda I, Supervisouras, Mecânico e Parteiras CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

NÍVEL - GA-4

Auxiliar do serviço de Obras, Recepcionistas da Maternidade, Enfermeiras Chefe, Auxiliar de Laboratório II, Copeira da Prefeitura, Auxiliar da Diretoria da Creche, Analista I, Pintor e Auxiliar do Órgão de Educação CR\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

NÍVEL - GA-3

Auxiliar de Enfermagem, Telefonistas, Professoras Primárias, Professoras de Corte, e Costura, Professora de Bordado e Crôche, Recreadora da Creche, Orientador do Logos II, e os Inativos CR\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros).

NÍVEL - GA-2



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Fls. 3

e Continuo CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

NÍVEL - GA-1

Encarregada da LBA, Operador da Xerox, Auxiliar da Administração I, Biblioteca, Auxiliar da Secretaria I, Auxiliar de Laboratório I, Auxiliar do Órgão de Saúde, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar da Merenda II, Atendente, Auxiliar do Terminal Rodoviário, Auxiliar do Xafariz, Cozinheira, Lavadeira, Merendeiras, Mensageiros da TELPE, Responsável pela merenda I, " Responsável pela Farmácia, Responsável pelo Motor, Serviços Gerais, Servidores da Limpeza, Serventes de Pedreiros, Vacinadoras, Zeladoras, Pencilistas e Auxiliar Administrativo CR\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Hora-Aula passa para CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias, próprias, devidamente Suplementadas nos limites das suas necessidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Junho de 1992.


a) Engrº. AGº. MARINALDO MARIANO MASSENA.

Prefeito Municipal.